



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXV Nº 155

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2002

PREÇO R\$ 0,66

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		16
Atos do Poder Executivo	1	11	
Secretaria de Governo		13	
Secretaria de Gestão Administrativa			16
Secretaria de Fazenda e Planejamento	2	14	16
Secretaria de Educação	7	14	
Secretaria de Saúde	8		20
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	8		20
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8	14	20
Secretaria de Transportes	8		
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	9		20
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			21
Polícia Civil do Distrito Federal		14	
Secretaria de Cultura	9		21
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	9		21
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		15	
Secretaria de Assuntos Fundiários			22
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	9	15	23
Tribunal de Contas do Distrito Federal	10		
Ineditoriais			23

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.040, DE 9 DE AGOSTO DE 2002

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Gim Argello)

Dispõe sobre a isenção de taxas e emolumentos que especifica.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam isentos das taxas e emolumentos do Governo do Distrito Federal os eventos inclusos no Calendário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. Serão considerados eventos inclusos no Calendário Oficial do Distrito Federal aqueles aprovados por leis ou decretos.

Art. 2º Todos os eventos inclusos no Calendário Oficial do Distrito Federal veicularão mensagens institucionais do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 2002
Deputado GIM ARGELLO

LEI COMPLEMENTAR Nº 634, DE 9 DE AGOSTO DE 2002

(Autor do Projeto: Vários Deputados)

Dispõe sobre a desafetação de área pública na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetada da destinação de bem de uso comum do povo a área pública localizada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, lindeiro a Via L4-Sul (Avenida das Nações), medindo 50.000m2 (cinquenta mil metros quadrados) na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

§ 1º A área de que trata o caput deste artigo fica destinada para implantação de estacionamento arborizado, com pavimentação de bloquete.

Art. 2º A área Pública mencionada no artigo 1º desta Lei será considerada desafetada após audiência pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal passando à categoria de bem dominial.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 2002
Deputado GIM ARGELLO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.037, DE 29 DE JULHO 2002

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Carlos Xavier)

Inclui no calendário de eventos do Distrito Federal o Congresso da União Feminina das Assembléias de Deus de Brasília - UFADEB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido o Congresso da União Feminina das Assembléias de Deus de Brasília - UFADEB, como espetáculo integrante do calendário oficial dos eventos do Distrito Federal.

Art. 2º V E T A D O.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.038, DE 29 DE JULHO DE 2002

(Autor do Projeto: Deputado Distrital César Lacerda)

Proíbe a criação de novas áreas comerciais, a instalação de trailers, quiosques e similares em áreas públicas e o funcionamento de comércio em residências no Lago Sul - RA XVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida a criação de novas áreas comerciais, a instalação de trailers, quiosques e similares em áreas públicas e o funcionamento de comércio em residências no Lago Sul – RAXVI.

Art. 2º A não observância do disposto nesta Lei ensejará a aplicação das penalidades legais cabíveis ao caso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 627, DE 29 DE JULHO DE 2002

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Edimar Pireneus)

Dispõe sobre o uso de área na Região Administrativa de Samambaia – RA XIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica definido como de uso para estacionamento a área pública confrontante com a Feira Permanente, localizada na QR 202 A/E 1, da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

Art. 2º Por situar-se a área na Faixa Central de Integração, onde está prevista a criação de novas áreas de uso urbano, fica vedado o seu parcelamento ou a sua constituição em unidades imobiliárias.

Parágrafo único. O estabelecido no caput está conforme definido no art. 14 da Lei Complementar nº 370, de 31 de março de 2002, que instituiu o Plano Diretor Local da Região Administrativa de Samambaia - RA XII, no qual a ocupação e o uso de novas áreas ficam condicionados à elaboração de projeto urbanístico específico.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 628, DE 29 DE JULHO DE 2002

(Autora do Projeto: Deputada Distrital Anilcéia Machado)

Dispõe sobre a ocupação no afastamento frontal dos lotes da Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica permitida a ocupação por varandas no afastamento frontal dos lotes do Setor Habitacional SZH1, 2 e 3 da Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2º A ocupação do afastamento frontal fica sujeita à apreciação de projeto e alvará de construção, desconsiderando a taxa de ocupação inicialmente prevista pelo modelo de assentamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 629, DE 29 DE JULHO DE 2002
(Autores do Projeto: Deputados Distritais César Lacerda, Gim Argello e Eurides Brito)

Dispõe sobre a desafetação de área pública na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, destinando-a à criação de lotes para os rodoviários do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria bem dominial, área pública a ser destinada pelo Poder Executivo, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, à criação de lotes para os rodoviários do Distrito Federal, respeitando-se a concessão de cotas disposta no art. 1º da Lei nº 216 de 23 de dezembro de 1991.

§ 1º A área mencionada na *caput* destina-se ao uso residencial e compreende unidades habitacionais;

§ 2º Os lotes decorrentes da área citada no *caput* serão alienados pelo órgão competente diretamente aos rodoviários observando-se o seguinte:

I – não ser e não ter sido proprietário de imóvel residencial no Distrito Federal;

II – não ter sido beneficiado por nenhum programa da SHIS ou do IDHAB.

§ 3º A alienação referida no parágrafo anterior far-se-á a preço de terra nua e nas mesmas condições vigentes para cooperativas habitacionais atendidas pelo IDHAB.

Art. 2º Terão preferência no recebimento dos lotes os rodoviários cadastrados no programa habitacional desenvolvido pelo Poder Executivo ou que comprovarem mais de cinco anos de residência no Distrito Federal.

Art. 3º Os lotes de que trata esta Lei Complementar serão entregues por meio de associações formadas pelos rodoviários dos transportes coletivos do Distrito Federal.

Art. 4º Os lotes serão entregues apenas para os rodoviários que se encontrarem no exercício pleno de sua profissão. Parágrafo único. A exceção ao disposto neste artigo somente será permitida no caso de atendimento aos rodoviários que tenham sido demitidos do emprego no prazo de doze meses anterior à data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 5º Os benefícios previstos na presente Lei Complementar serão estendidos aos taxistas e aos profissionais do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal – STPA/DF.

Art. 6º O Poder Executivo encaminhará, no prazo de noventa dias, as providências cabíveis com vistas à implementação desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 2002
114ª da República e 43ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR

Referente: Processo n.º 030.003884/2001

Interessado: CODEPLAN

Assunto: Locação de Equipamentos

RATIFICO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, o ato de dispensa de licitação praticado pela Titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para contratação da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, objetivando a execução dos serviços de manutenção evolutiva e corretiva do Sistema de Operação Informatizada do Programa Renda Minha, no valor de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), à conta de recursos da Fonte 103 – Salário Educação.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PARECER GAB/SEFP: Nº 68/2002

PROCESSO Nº : 040.001.035/2002

INTERESSADO : S/A CORREIO BRAZILIENSE

A S S U N T O : Recurso Voluntário

EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. VEICULAÇÃO E/OU DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA PÚBLICITÁRIA – A veiculação de material publicitário por empresa jornalística não se sujeita à incidência do ICMS. Imunidade constitucional ampla (CF art. 150, VI, d) não afasta cumprimento de obrigações acessórias. Nota Fiscal modelo 21. Afastada possibilidade de aplicação das normas relativas ao ISS. Expiração do prazo de vigência da norma que autorizava utilização da nota fiscal modelo 3-A. Não se confunde serviço de publicidade com serviço de comunicação. ENCARTES PUBLICITÁRIOS – quando confeccionados para, de forma exclusiva, integrarem o jornal, estão alcançados pela imunidade. PROCESSO ADMINITRATIVO FISCAL. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA EM CONSULTA ADMINISTRATIVA. RECURSO – Recurso que se conhece para negar-lhe provimento.

O Requerente apresenta recurso contra decisão de primeira instância, em processo de consulta tributária, que declarou entendimento acerca da distinção entre serviços de publicidade (sujeitos ao ISS) e serviços de veiculação de material publicitário (sujeitos ao ICMS) e seus consecatórios regulamentares em face das obrigações acessórias.

Conhecimento, mas não provimento do recurso.

Manutenção da Consulta nº 007/2002.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 068/2002.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência da interessada e demais providências.

Brasília, 14 de agosto de 2002
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PARECER GAB/SEFP: Nº 69/2002

PROCESSO Nº : 043.000.681/2001

INTERESSADO : EPAL – Associação das Empresas de Propagandas ao Ar Livre do DF

A S S U N T O : Recurso Voluntário

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA EM CONSULTA ADMINISTRATIVA. RECURSO. IMTEMPESTIVIDADE – Não se conhece de recurso intempestivo.

O Requerente apresenta recurso contra decisão de primeira instância em processo de consulta tributária que declarou entendimento acerca da incidência de ICMS na veiculação de publicidade por empresa de propaganda ao ar livre, através de outdoors, painéis e assemelhados, por se tratar de prestação onerosa de serviço de comunicação.

Recurso Intempestivo. Não conhecimento.

Manutenção da Consulta nº 005/2002.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 069/2002.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência da interessada e demais providências.

Brasília, 14 de agosto de 2002
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 93/2002-AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP, DE 5 DE AGOSTO DE 2002

Isenção do ITCD – Lei n.º 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, a transmissão causa mortis dos bens deixados por Francisca Graciana Cordeiro.

PROCESSO INTERESSADO ITCD

048004844/2002 Elizangela Graciana Cordeiro Isenção

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHOS DO CHEFE
Em 5 de agosto de 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 92 - SUREC, de 10/07/2002, AUTORIZA as restituições dos contribuintes abaixo nominados:

PROCESSO	INTERESSADO	TRIBUTO	VALOR (R\$)
048.000.569/2001	Antônio Braz dos Santos	IPVA	127,17
048.003.581/2001	José Valmir Paulino Dias	IPVA	185,99
048.002.107/2000	Valdair Paulo Vergutz	IPVA	122,76
048.001.273/2001	Conselho Federal de Psicologia	ISS	433,21
048.001.377/2001	Paulo Toledo Rodrigues	IPTU/TLP	33,23
048.005.613/2002	Maria Helena de Faria Martins	IPVA	273,74
048.002.310/2001	Vest Com Editora Ltda	Taxa Alvará	454,62
048.104.360/2000	Maria do Socorro Campos Rebouças	IPTU	273,12
048.005.161/2002	Francisca Inacia Ferreira	IPTU/TLP	49,86
048.002.188/2001	Espaço Interior Ltda - ME	Taxa Alvará	18,28
048.104.344/2000	Zero Car Automóveis Ltda	Taxa Alvará	227,08
048.002.066/2001	Time Luz Dist de Mat Elétrico Ltda	Taxa Alvará	288,97
048.002.187/2001	Dia a Dia Confeccões em Geral Ltda-ME	Taxa Alvará	20,32

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10/07/2002, AUTORIZA as seguintes compensações:

1 – Pagamento em duplicidade da CDA 60094409412, referente ao IPVA/1994, no valor de R\$ 828,09, já atualizados, com os débitos gravados em nome do espólio de, RAFAEL EUGENIO DE AZEREDO COUTINHO CPF: 004.612.536-15 (Processo : 124.002.429/2001, Interessado : Rafael Eugenio de Azeredo Coutinho);

2 – Pagamento indevido do ISS/2001, referente retenção nf nº 403 de 26/01/2001, no valor de R\$ 466,48, já atualizados, na forma de compensação contábil, para FAZER AQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CF/DF 07.321.895/001-85 (Processo : 048.002.366/2001, Interessado : Fazer Arquitetura e Engenharia Ltda);

3 – Pagamento indevido de ISS, em 21/08/2000, no valor de R\$ 741,85, já atualizados, na forma de compensação contábil, para POSITIVE IDIOMAS LTDA, CF/DF 07.359.148/001-30 (Processo : 048.003.135/2001, Interessado : POSITIVE IDIOMAS LTDA);

4 – Pagamento a maior referente o Auto de Infração nº 39136/2001, no valor de R\$ 699,93, já atualizados, na forma de compensação contábil, para PEPE TINTAS LTDA, CF/DF 07.315.335/001-11 (Processo : 048.002.018/2001, Interessado : EDUARDO PEPE);

5 – Pagamento indevido do Simples Candango, no valor de R\$ 56,77, já atualizados, na forma de compensação contábil, para AR NETTO REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP, CF/DF 07.413.864/001-07 (Processo : 048.002.141/2001, Interessado : AR NETTO REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP);

6 – Pagamento indevido do ISS/2000, referente retenção nf nº 011 de 31/10/2000, no valor de R\$ 87,75, já atualizados, na forma de compensação contábil, para CULTURA VERDE LTDA, CF/DF 07.413.964/001-42 (Processo : 048.000.102/2001, Interessado : Cultura Verde Ltda);

7 – Pagamento indevido do ISS/2000, referente retenção nf nº 1706 de 07/2000, no valor de R\$ 932,99, já atualizados, na forma de compensação contábil, para GSF SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, CF/DF 07.327.648/001-00 (Processo : 048.103.904/2000, Interessado : GSF Software e Consultoria Ltda);

8 – Pagamento em duplicidade do IPVA, 3ª cota/2002, do veículo placa JFT 0945, no valor de R\$ 126,16, já atualizados, com os débitos referente ao imóvel inscrição nº 45886962, em nome da requerente (Processo : 048.005.086/2002, Interessado : Maria Rita Magela);

9 – Pagamento a maior do ISS-antecipação/2001, no valor de R\$ 1.356,80, já atualizados, na forma de

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

GRACIANA GARCIA LÔBO
Secretária de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora da Diretoria de Divulgação

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

compensação contábil, para FIRST PROMOTIONS LTDA, CF/DF 07.419.917/001-49(Processo : 048.002.304/2001, Interessado : First Promotions Ltda);

10 – Pagamento em duplicidade do ISS, referente 03/1999, no valor de R\$ 6.256,95, já atualizados, com o débito da CDA nº 60096143807 e IPVA/2002 do veículo placa GKU 6409(em nome do sócio Dário Grattapaglia), e o saldo em forma de restituição(Processo : 048.003.666/2001, Interessado : Heréditas Tecnologia em Análise de DNA Ltda);

11 – Pagamento a maior do ISS, referência 07/2001, no valor de R\$ 21,95, já atualizados, com o débito da CDA nº 60094738068(em nome do sócio, Petrônio Calmon Alves Cardoso Filho), (Processo : 048.002.734/2001, Interessado : IBEP Instituto Brasiliense de Ensino e Pesquisa S/C);

12 – Pagamento indevido do ISS/2001, referente retenção nf nº 129 de 30/01/2001, no valor de R\$ 1.016,18, já atualizados, na forma de compensação contábil, para BRISA - Sociedade Brasileira para o Desenvolvimento da Tecnologia da Informação CF/DF 07.398037/002-29(Processo:048.001480/2001, Interessado : BRISA-Sociedade Brasileira para o Desenv. Da Tecnologia da Informação);

13 – Pagamento em duplicidade do IPVA, 1ª cota/2001, veículo placa JFR 4979, no valor de R\$ 23,84, já atualizados, com o débito CDA nº 50102441588(Processo : 048.002.777/2001, Interessado : Sergio Vicente Schineder - ME);

14 – Pagamento em duplicidade de ISS/2001, 5ª parcela da sociedade uniprofissional, no valor de R\$ 236,86, já atualizados, com o débito CDA 50103845054 em nome do sócio Joaquim Jair Ximenes Aguiar (Processo 048.002.973/2001, Interessado : Advocacia Jair Ximenes Aguiar S/C);

15 – Pagamento em duplicidade do Simples Candango, referente 01/2000, no valor de R\$ 56,77, já atualizados, na forma de compensação contábil, para VELOGIRO CONCERTOS E AFERIMENTOS LTDA-ME CF/DF 07.392.223/001-91(Processo : 048.002.046/2001, Interessado : Velogiro Consertos e Aferimentos Ltda-ME);

16 – Pagamento em duplicidade do Simples Candango, referente 02/2000, no valor de R\$ 73,19, já atualizados, na forma de compensação contábil, para ONE WAY BOUTIQUE E CABELEIREIRO LTDA-ME CF/DF 07.367.484/001-71(Processo : 048.004.015/2001, Interessado : One Way Boutique e Cabeleireiro Ltda-ME);

17 – Pagamento indevido(não aproveitamento de crédito) relativo ao Simples Candango-EPP, no valor de R\$ 561,74, já atualizados, na forma de compensação contábil, para LABORE ALIMENTOS LTDA-EPP CF/DF 07.413.699/001-48(processo:040.002.127/2001, Interessado : Labore Alimentos Ltda-EPP);

18 – Pagamento em duplicidade de diferenças do Parcelamento(200002110 e 2000108240), no valor de R\$ 23,26, já atualizados, na forma de compensação, com o parcelamento nº 4000074392, em nome da sócia ROSENI DA COSTA VELOSO (Processo : 048.002.782/2001, Interessado : EMBRACOM – Empresa Brasiliense de Contabilidade Mercantil Ltda);

19 – Pagamento indevido do ICMS-AIA 35266/1996, no valor de R\$ 8.380,30, já atualizados, com os débitos: CDA 50102587434, 50103269860, 50103271333, 50103821600, 50103823077, 50104015837, 50104745878, e IPTU/2002 DO IMÓVEL INSC. 11256508(processo:043.001.668/1996, Interessado : Principal Empreendimentos Imobiliários e Construção Ltda);

20 – Pagamento indevido do ISS/2000, referente retenção nf nº 628 de 02/08/2000, no valor de R\$ 138,06, já atualizados, na forma de compensação, com o parcelamento nº 3000093437,(Processo:048.003.378/2001, Interessado : Vídeo Release P Cinematográficas do Brasil Ltda);

21 – Pagamento indevido do ITCD, em 03/05/2002, deferimento parcial, restituição de 5/6 no valor de R\$ 2.698,60, já atualizados, da seguinte forma: restituição no valor de R\$ 2.173,52, para Valter Lourenço da Cunha, e R\$ 543,38 compensado com as CDA’s 50100575560, 60097360593, 50101494700 e 50102016682, em nome de Ariovaldo Lourenço da Cunha (processo : 048.005.541/2002, Interessado : Valter Lourenço da Cunha);

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 143/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 12 DE AGOSTO DE 2002

Remissão e não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentados pelo art. 4º da Lei n.º 1351, de 27/12/96, e alterados pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara:

A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para a 3ª parcela do exercício de 2002, bem como a não incidência para os exercícios seguintes, para o veículo infra elencado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
048.006.379/2002	ARLENIO LINO BRAGA	FIAT/UNO MILLE EX	JFM-3607

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 144/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 12 DE AGOSTO DE 2002

Remissão e não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e n os artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, com fundamento nos §§ 10 a 14 do artigo 1º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentados pelo art. 4º da Lei n.º 1.351, de 27/12/96, alterados pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara:

A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os exercícios de 2001 e 2002, e a não incidência para os exercícios seguintes, para os veículos infra elencados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
124.004.655/2002	ANGELINO JOSÉ FERREIRA	FORD/F 1000 S	KCB-8505
043.003.966/2002	CELSO AUGUSTO DE OLIVEIRA	FIAT/UNO S IE	JDZ-5239
043.003.847/2002	WORKTEL TELEINFORMATICA LTDA	VW/GOL 1000	KAW-6045

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 145/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 12 DE AGOSTO DE 2002

Remissão e não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, com fundamento nos §§ 10 a 14 do artigo 1º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentados pelo art. 4º da Lei n.º 1.351, de 27/12/96, alterados pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara:

A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2002 e a não incidência para os exercícios seguintes, para os veículos infra elencados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
048.004.681/2002	CARLOS JOSÉ MOREIRA	VW/FUSCA 1600	KBA-1622
048.006.666/2002	DANIELA SOARES BATISTA	FIAT/PALIO EDX	GRF-5465
048.006.047/2002	ESROM PROFETA DOS REIS	FIAT/UNO MILLE EX	GVJ-1520
043.003.852/2002	LOCADORA BRASAL LTDA	VW/KOMBI	JES-6851
043.003.853/2002	LOCADORA BRASAL LTDA	VW/KOMBI	JFF-5387
048.006.824/2002	MANOEL LOPES CANÇADO SOBRINHO	FORD/F250 XL L	JGA-1626
048.005.961/2002	SANDECORAÇÕES E REFORMAS LTDA	VW/KOMBI	JEH-6826
048.006.347/2002	VANDERLEI VIEIRA BATISTA	FIAT/UNO ELETRONIC	GTB-6419
124.004.999/2002	WAGNER MOREIRA CAVALCANTE	VW/GOL CL 1.8	KAX-0222

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 146/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 12 DE AGOSTO DE 2002

Não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, com fundamento nos §§ 10 a 14 do artigo 1º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentados pelo art. 4º da Lei n.º 1.351, de 27/12/96, alterados pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara:

A não incidência para o exercício de 2003 e exercícios seguintes, para os veículos infra elencados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
043.003.855/2002	ACIR MEDEIROS	IMP/MMC L200 4X4	JDW-2361
048.006.369/2002	DERALDINALULA BARROS DA COSTA	FIAT/UNO MILLE SMART	JFS-3753
048.006.592/2002	LEONARDO CAVALCANTE DOS SERROS	GM/CORSA WIND	JFS-9716
124.004.960/2002	MARCOS DE OLIVEIRA MIRANDA	I/MMC PAJERO SP. 4X4 GLS	JFX-0984
048.006.233/2002	SIGRID DE SOUZA COELHO	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	CIL-8421

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 147/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 12 DE AGOSTO DE 2002

Remissão do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, com fundamento nos §§ 10 a 14 do artigo 1º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentados pelo art. 4º da Lei n.º 1.351, de 27/12/96, alterados pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara:

A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2002, proporcionalmente até o dia 09 de junho de 2002, para o veículo infra elencado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
043.003.993/2002	KLEITON ALVES RIBEIRO	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	JEU-5138

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 148/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 12 DE AGOSTO DE 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no art. 67 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648 de 21/12/2001, delegada pelo item 1 da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado no art. 47 da Lei Complementar n.º 4, de 30/12/94, AUTORIZA a restituição de tributo do contribuinte abaixo nominado:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	TRIBUTO	VALOR/R\$
043.002.662/2002	ITAMAR PEREIRA	TLP	123,01
043.003.841/2002	JOSÉ MARIO FERNANDES BARBOSA	IPVA	86,94

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 149/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 12 DE AGOSTO DE 2002
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDI-
MENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZEN-
DA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto
n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648 de
21/12/2001, delegada pelo item 1 da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/
2002, e fundamentado no art. 47 da Lei Complementar n.º 4, de 30/12/94, AUTORIZA a restituição e/ou
compensação do contribuinte abaixo nominado:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	TRIBUTO	VALOR R\$
040.001.762/2000	RECANTO DA PAZ ADMINISTRADORA DE CEMITÉRIOS LTDA	ISS	1.040,67

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 150/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 12 DE AGOSTO DE 2002
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDI-
MENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZEN-
DA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 67 do Decreto
n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648 de
21/12/2001, delegada pelo item 1 da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/
2002, e fundamentado no art. 47 da Lei Complementar n.º 4, de 30/12/94, AUTORIZA as restituições de
tributos na modalidade de compensação dos contribuintes abaixo nominados:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	TRIBUTO	VALOR/R\$
043.004.000/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	29,14
043.004.001/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	29,14
043.004.002/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	29,14
043.004.003/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	23,80
043.004.004/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	28,55
043.004.005/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	28,56
043.004.006/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	29,14
043.004.007/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	23,80
043.004.009/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	28,56
043.004.013/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	29,14
043.004.014/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	28,56
043.004.015/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	24,29
043.004.016/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	29,14
043.004.017/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	28,56
043.004.018/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	28,56
043.004.019/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	28,56
043.004.020/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	28,56
043.004.021/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	23,80
043.004.022/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	29,14
043.004.023/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	29,14
043.004.024/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	28,56
043.004.025/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	29,99
043.004.031/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	29,99
043.004.032/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	204,44
043.004.033/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	29,99
043.004.034/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	29,99
043.004.035/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	29,14
043.004.036/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	29,99
043.004.037/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	29,99
043.004.038/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	29,14
043.004.039/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	29,14
043.004.040/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	24,99
043.004.041/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	29,99
043.004.042/2002	José Wamberto Pinheiro de Assunção Junior	IPTU/TLP	24,99
043.001.131/2002	Nelson Schneider	IPVA	564,07
043.001.531/2002	Raimundo Alves de Lima	IPTU/TLP	286,98

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

DESPACHOS DO GERENTE

Em 12 de agosto de 2002

Não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDI-
MENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZEN-
DA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto
n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de
21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/
2002, com fundamento nos §§ 10 a 14 do artigo 1º da Lei n.º 7.431 de 17/12/85, acrescentados pelo art. 4º da
Lei n.º 1.351, de 27/12/96, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, decide INDEFERIR o pedido de não
incidência para o exercício de 2003 e exercícios seguintes, de veículo roubado, furtado ou sinistrado, do
interessado abaixo discriminado, por não preencher os requisitos legais:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
043.003.993/2002	KLEITON ALVES RIBEIRO	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	JEU-5138

Cumpr e esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer
da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

Remissão de IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDI-
MENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZEN-
DA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto
n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de
21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/
2002, com fundamento nos §§ 10 a 14 do artigo 1º da Lei n.º 7.431 de 17/12/85, acrescentados pelo art. 4º da
Lei n.º 1.351, de 27/12/96, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, decide INDEFERIR os pedidos de
remissão de IPVA para o exercício de 2002, de veículos roubados, furtados ou sinistrados, dos interessados
abaixo discriminados, por não preencherem os requisitos legais:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
043.003.855/2002	ACIR MEDEIROS	IMP/MMC L200 4X4	JDW-2361
048.006.369/2002	DERALDINA LULA BARROS DA COSTA	FIAT/UNO MILLE SMART	JFS-3753
048.006.592/2002	LEONARDO CAVALCANTE DOS SERROS	GM/CORSA WIND	JFS-9716

Cumpr e esclarecer que, nos t ermos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer
da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

Remissão e não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDI-
MENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º
16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/
2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002,
com fundamento nos §§ 10 a 14 do artigo 1º da Lei n.º 7.431 de 17/12/85, acrescentados pelo art. 4º da Lei n.º
1.351, de 27/12/96, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, decide INDEFERIR os pedidos de remissão de
IPVA para o exercício de 2002 e de não incidência para os exercícios seguintes, de veículos roubados, furtados
ou sinistrados, dos interessados abaixo discriminados, por não preencherem os requisitos legais:

PROCESSO	INTERESSADC	VEÍCULO	PLACA
043.004.144/2002	ADAUTO GOMES BARROS	FORD/PAMPA 1.8 S	JEU-8735
048.006.432/2002	ALDEMIR CUNHA CAMARA	IMP/FORD RANGER 13D	JFM-5552
124.004.955/2002	CARLOS ALBERTO LA SELVA	IMP/MAZDA 626 PB	KOC- 2672
048.005.193/2002	CÁSSIO SOARES DOS SANTOS	GM/VECTRA GLS	ASV-9700
048.001.938/2002	FABIANE APARECIDA RINALDI CARVALHO	IMP/VW GOLF GLX	JEH-7159
124.003.722/2002	GACIR PEREIRA ALENCAR	FIAT/STRADA WORKING	JFS-3825
124.004.869/2002	HENRY WAGNER VASCONCELOS DE CASTRO	GM/CELTA	JGE-3789
124.005.080/2002	JANICE CAIXÊTA DE MORAIS	FIAT/UNO MILLE	JDS-7163
043.004.139/2002	JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES LINHARES	VW/SANTANA GLS 2000	JDQ-5356
048.006.554/2002	JOSELEIDE GOMES DE CASTRO	I/FORD ESCORT GL 1.6 H	JGD-4859
048.005.782/2002	LUSIA REINALDA DA COSTA REZENDE	GM/CHEVETTE SL/E	JDW-7461
048.006.713/2002	MADALENA INÁCIO DOS SANTOS	IMP/GM ASTRA GLS	JEK-7116
047.001.313/2002	MAGDA SIMÕES BEZERRA LOPES BATISTA	GM/CORSA WIND	JFG-7638
048.006.539/2002	MARIA CRISTINA VIEIRA	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	JDY-9577
048.006.712/2002	MARIA DE FÁTIMA DO REGO GOVEIA	VW/GOL GL	JEE-0278
124.005.143/2002	ROSANA CARLOS LINS	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	JFG-0364
124.005.136/2002	SUELY DE FATIMA SANTOS	GM/CHEVETTE DL	JDP-0920

Cumpr e esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer
da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da DIRETORIA DE ATENDI-
MENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no art. 67 do Decreto n.º
16.106, de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648 de 21/
12/2001, delegada pelo item 1 da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02,
e fundamentado na Lei n.º 5.172, de 25/10/66 e no Decreto n.º 16.106, de 30/04/94, INDEFERE os pedidos
de restituição e/ou compensação dos contribuintes abaixo nominados, por falta de amparo legal.

N.º PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ
046.001.646/1998	DSM ALIMENTOS LTDA	38.032.231/0001-50
043.002.664/2002	LUCIENE MOTTA DE SOUZA	524.113.971-00

Cumpr e esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30/04/94, o
interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA

DESPACHOS DA GERENTE

Em 12 de agosto de 2002

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE
ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE
ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência previs-
ta no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01, e tendo em
vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI,
alínea “a”, item 2 e fundamentado no art. 3º, § 1º e § 2º da Lei n.º 1.362, de 30/12/96, resolve:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2002, para os imóveis abaixo relacio-
nados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista constataremos através do Cadastro Imobiliá-
rio da SEFP e/ou no Formal de Partilha expedido pelo juizado competente, que os requerentes possui mais
de um imóvel, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei n.º1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
042.002.645/02	EDEZIO ALVES DE ARAUJO	QNM 19 CJ M LT 48- CEILÂNDIA	3506685-7
042.007.584/02	JOEL MATIAS	QNO 19 CJ 25 LT 2- CEILÂNDIA	4538925- X
046.000.159/02	EUFLAVIO DE SOUZA LOPES	QNM 6 CJ E LT 25- CEILÂNDIA	3502790-8
046.000.215/02	ALICE DE SOUSA SILVA	QNN 2 CJ F LT 11- CEILÂNDIA	3511424- X

046.000.369/02	SEBASTIÃO SOARES NOGUEIRA	QNN 18 CJ G LT 24-CEILÂNDIA	3516982-6
046.000.414/02	EMILIA IRIAS ALVES	QNP 14 CJ K LT 5-CEILÂNDIA	3068220-7
046.000.533/02	ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES	QNM 9 CJ C LT 44-CEILÂNDIA	3504737-2
046.000.618/02	MARIA IRACEMA RAMOS	QNM 10 CJ D LT 28-CEILÂNDIA	3505105-1
046.000.865/02	ADOLFO CAMILO PEREIRA	QNM 20 CJ G LT 15-CEILÂNDIA	3507036-6
046.000.917/02	FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO	QNP 5 CJ A LT 16-CEILÂNDIA	3060016-2
046.001.265/02	TEREZINHA MARIA VILARINDO	QNP 19 CJ B LT 3-CEILÂNDIA	3065288-X
046.001.566/02	PEDRO CORREIA DE SOUSA	QNM 23 CJ N LT 33-CEILÂNDIA	3509406-0
046.001.570/02	GERALDA MARIA DOS REIS	QNN 4 CJ A LT 51-CEILÂNDIA	4516678-1
046.001.659/02	JOSÉ ALDIR MESQUITA DE MOURA	QNM 6 CJ J LT 15-CEILÂNDIA	3503020-8

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 1, AUTORIZA a restituição do contribuinte abaixo discriminado:

Processo n.º	Interessado	Tributo	Valor (R\$)
046.001.495/02	EDITE FERREIRA NUNES	IPTU	62,54
		TLP	49,87

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentado na Lei n.º 7.431/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/01, RESOLVE: RETIFICAR o Ato Declaratório n.º 53, de 13 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF n.º 115, de 19 de junho de 2002, que concedeu a Remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2002 e a não incidência a partir de 2003, para os veículos ali relacionados objetos de roubo, furto ou sinistro.

Onde se lê:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA	PARCELAS VENCIDAS2002
048.002.087/02	RUDMAR RODRIGUES CAMPOS	VW/KOMBI	JFQ 6203	1º, 2º e 3º

Leia-se:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA	PARCELAS VENCIDAS2002
048.002.087/02	RUDMAR RODRIGUES CAMPOS	VW/KOMBI	JEQ 6203	1º, 2º e 3º

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.343, de 17/12/96, resolve: RETIFICAR o ATO DECLARATÓRIO n.º 73, de 23 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF n.º 143, de 30 de julho de 2002, que concedeu o pedido de isenção do ITCD, para os beneficiários ali discriminados.

Onde se lê:

N.º PROC	INTERESSADO	DE CUJUS	ÓBITO
124.004.153/02	GRÉGÓRIO DA CRUZ GONÇALVES	JOSÉ GONÇALVES LEA	24/09/1998

Leia-se:

N.º PROC	INTERESSADO	DE CUJUS	ÓBITO
124.004.153/02	GRÉGÓRIO DA CRUZ GONÇALVES	JOSÉ GONÇALVES LEAL	24/09/1998

HÚRSULA L. DE M. TELES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 137/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 13 DE AGOSTO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 25/03/02 e pela alínea “a”, item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.002348/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Regina Fautina da Silva	Qd. 09 Cj. 11 Lote 04, Recanto das Emas	4696707-9
Rodolfo da Silveira Neves	Qd. 37 Lote 69 Setor Leste, Gama	1734548-0
Raimunda Lacerda dos Santos	Qd. A Cj. 08 Lote 25 Setor Oeste, Gama	4690509-X
Rosa Antonia Pereira	EQ 02/04 Bl. B Lote 02 Setor Leste, Gama	1751021-X

Raimunda Soares dos Reis	Qd. 06 Cj. I Lote 05 Setor Sul, Gama	1721425-4
Raimundo Inojosa de Freitas	Qd. 203 Cj. 19 Lote 14, Recanto das Emas	4774213-5
Romildo Albuquerque Pamplona	Qd. 36 Lote 59 Setor Leste, Gama	1734443-3
Raimunda Ferreira Brito	Qd. 310 Cj. Q Lote 16, Santa Maria	4664490-3
Rita Helena da Silva	Qd. 416 Cj. H Lote 06, Santa Maria	4667630-9
Raimundo Porfirio de Andrade	Qd. 13 Cj. F Lote 21 Setor Sul, Gama	3006050-8
Raimundo Matias Gomes	Rua Hibisco Lote 07 DVO, Gama	4636055-7
Raimundo de Brito da Costa	Qd. 07 Lote 107 Setor Oeste, Gama	1751472-X
Raimunda Jeronimo Rodrigues	Qd. 50 Cj. I Lote 58 Setor Leste, Gama	4514022-7
Rosa Amante da Cunha	Qd. 05 Cj. H Lote 16 Setor Sul, Gama	1721181-6
Rita Maria de Pontes Lima	Qd. 214 Cj. D Lote 02, Santa Maria	4659501-5
Regina Alves Ribeiro	Qd. 101 Cj. 05 Lote 09, Recanto das Emas	4693910-5
Raimundo Sebastião do Nascimento	Qd. B Cj. 07 Lote 11 Setor Oeste, Gama	4690613-4
Rosa Silva de Oliveira	Qd. 315 Cj. H Lote 12, Santa Maria	4665494-1
Raimunda Vieira dos Santos	EQ 17/20 Bl. A Lote 06 Setor Oeste, Gama	1752267-6
Raimunda Cândida da Silva Lima	Qd. 101 Cj. 12 Lote 01, Recanto das Emas	4694070-7
Rita Maria de Araujo	Qd. 07 Cj. B Lote 05 Setor Sul, Gama	1721490-4
Raimunda Alves de Abreu	Qd. 604 Cj. 02 Lote 22, Recanto das Emas	4801303-X
Regina Fernandes de Sa	Qd. 100 Cj. U Lote 27, Santa Maria	4653969-7
Regina Maria da Conceição Santos	Qd. 02/04 Bl. B Lote 04 Setor Leste, Gama	1751023-6
Raimunda Cicera Silva	Qd. 16 Lote 82 Setor Leste, Gama	1732519-6
Rita Maximino de Moraes	Qd. 402 Cj. 01 Lote 12, Recanto das Emas	4791002-X
Regina Moreira da Silva	Qd. 117 Cj. J Lote 03, Santa Maria	4654979-X
Raimunda Maria Viana	Qd. 103 Cj. 5 A Lote 02, Recanto das Emas	4694804-X
Raimunda Maria de Salles	Qd. 06 Lote 62 Setor Oeste, Gama	1741552-7

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 138/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 13 DE AGOSTO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 25/03/02 e pela alínea “a”, item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.002302/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Maria das Neves Delfino	Qd. 50 Cj. E Lote 12 Setor Leste, Gama	4513804-4
Maria Neusa Vilarinho	Qd. 213 Cj. A Lote 22, Santa Maria	4659273-3
Maria Galdina de Araujo	Qd. 201 Cj. J Lote 23, Santa Maria	4655789-X
Maria Marques da Cruz	Qd. 19 Lote 57 Setor Leste, Gama	1732758-X
Marina Ferreira	Qd. 26 Lote 105 Setor Oeste, Gama	1751922-5
Maria Eunice de Jesus	Qd. 213 Cj. H Casa 04, Santa Maria	4659427-2
Maria Moreira de Carvalho	Qd. 05 Cj. F Lote 18 Setor Sul, Gama	1721131-X
Maria Antonia Ferreira	Qd. 06 Lote 106 Setor Leste, Gama	1731568-9
Mario Pereira dos Santos	Qd. 09 Cj. J Lote 14 Setor Sul, Gama	1722148-X
Maria Honoria Netto	Qd. 518 Cj. M Casa 04, Santa Maria	4669672-5
Modestina Gonçalves Rocha	Qd. 02 Lote 35 Setor Oeste, Gama	1741089-4
Maria Mercedes da Conceição	Qd. 311 Cj. 07 Lote 14, Recanto das Emas	4703355-X
Manoel Agapito Oliveira	Qd. 19 Casa 68 Setor Oeste, Gama	1742835-1
Maria de Lourdes Ribeiro de Souza	Qd. 16 Lote 54 Setor Leste, Gama	1732505-6
Maria Romilda de Moraes Amorim	Qd. 113 Cj. 17 Lote 21, Recanto das Emas	4697898-4
Martinho de Medeiros Neto	Qd. 215 Cj. A Lote 08, Santa Maria	4735707-X
Maria Pinheiro Guimarães	Qd. 02 Cj. I Lote 08 Setor Sul, Gama	1720467-4
Maria Pereira Maciel	Qd. 212 Cj. Q Lote 14, Santa Maria	4659225-3
Manoel Ramos de Castro	Qd. 05 Cj. H Lote 15 Setor Sul, Gama	1721180-8
Maria Jacy Peixoto	Qd. 100 Cj. O Lote 04, Santa Maria	4653760-0
Maria do Carmo Lourenço Paula	Qd. 401 Cj. 14 Lote 13, Recanto das Emas	4805401-1
Maria do Socorro da Silva	Qd. 08 Cj. J Lote 15 Setor Sul, Gama	3005574-1
Maria Josefa Monteiro	Qd. 28 Lote 56 Setor Oeste, Gama	1733792-5
Maria Alves de Jesus Lima	Qd. 01 Lote 33 Setor Leste, Gama	1731012-1
Maria do Rosário de Azevedo	Qd. A Cj. 04 Lote 38 Setor Oeste, Gama	4690440-9
Maria Gizeuda de Sousa Ferreira	Qd. 403 Cj. R Lote 13, Santa Maria	4667414-4
Manoel Antonio de Oliveira	Qd. 50 Cj. J Lote 26 Setor Leste, Gama	4514071-5
Maria Rodrigues Alves	Qd. 03 Casa 119 Setor Leste, Gama	1750138-5
Manoel Francisco dos Santos	Qd. 15 Lote 54 Setor Leste, Gama	1732367-3

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 139/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 13 DE AGOSTO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 25/03/02 e pela alínea “a”, item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.002344/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Maria Bezerra de Medeiros	Qd. 405 Cj. 19 Lote 02, Recanto das Emas	4780405-X
Maria Primitiva Carlos	Qd. 213 Cj. A Lote 10, Santa Maria	4771608-8
Milicinda Maria da Silva	Qd. 17 Cj. A Lote 12 Setor Sul, Gama	3006335-3
Maria Rodrigues de Lima	Qd. 306 Cj. 11 Lote 08, Recanto das Emas	4701780-5

Maria José Correia	Qd. 21 Lote 65 Setor Oeste, Gama	1742975-7
Maria Pereira da Silva	Qd. 102 Cj. 09 Lote 24, Recanto das Emas	4694424-9
Maria do Socorro França Portela	Qd. 23 Casa 40 Setor Leste, Gama	1733302-4
Maria Inacia Santana	Qd. 517 Cj. J Lote 22, Santa Maria	4669180-4
Manoel Pereira Macedo	Qd. 23 Lote 98 Setor Oeste, Gama	1743231-6
Maria Cicera do Livramento	Qd. 13 Lote 49 Setor Oeste, Gama	1742246-9
Maria José Bezerra Dias	Qd. 801 Cj. 17 Lote 14, Recanto das Emas	4796337-9
Moacir Teixeira da Silva	Qd. 23 Casa 85 Setor Oeste, Gama	1743180-8
Maria José da Silva	Qd. 32 Lote 86 Setor Leste, Gama	1734196-5
Maria da Conceição da Silva	EQ 39/41 Bl. A Lote 02 Setor Leste, Gama	1751260-3
Maria Vital de Sousa	Qd. 03 Lote 115 Setor Leste, Gama	1731233-7
Manoel Luiz de Moraes	Qd. 13 Cj. H Lote 20 Setor Sul, Gama	3094205-5
Maria de Lourdes da Silva	Qd. 318 Cj. F Lote 15, Santa Maria	4666519-6
Manoel Gonçalves Couto	Qd. 13 Cj. G Lote 31 Setor Sul, Gama	3006100-8
Maria José da Silva e Souza	Qd. 49 Lote 29 Setor Leste, Gama	1736069-2
Maria Neusa Ribeiro de Araujo	Qd. 310 Cj. K Casa 21, Santa Maria	4664403-2
Maria Alves da Silva	Qd. 20 Lote 65 Setor Leste, Gama	1732959-0
Maria de Lourdes Ferreira da Costa	Qd. 401 Cj. 15 Lote 03, Recanto das Emas	4791515-3
Maria Severa de Araujo	Qd. 103 Cj. F Lote 02, Santa Maria	4654217-5
Maria Alves Dantas	Qd. 05 Lote 72 Setor Leste, Gama	1731446-1
Miguel Faria Magalhães	Qd. 03 Lote 107 Setor Leste, Gama	1731229-9
Maria Madalena Gonçalves	Qd. 06 Cj. I Casa 11 Setor Sul, Gama	1721431-9
Miguel Tomaz da Silva	EQ 34/36 Bl. B Lote 04 Setor Leste, Gama	1751230-1
Nelcina Spindola da Corte	Qd. 49 Lote 36 Setor Leste, Gama	1736136-2
Neuza Coelho Nogueira	Qd. 204 Cj. 15 Lote 05, Recanto das Emas	4772607-5

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 140/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 13 DE AGOSTO DE 2002
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 25/03/02 e pela alínea “a”, item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:
ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.002182/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Edeltrudes Maria Barbosa de Araujo	Qd. 32 Casa 118 Setor Leste, Gama	1750727-8
Elpidia Botelho da Silva	EQ 31/33 Bl. B Lote 02 Setor Leste, Gama	1751204-2
Emília Florentina da Silva	Qd. 15 Cj. D Lote 19 Setor Sul, Gama	3006228-4
Elisa Alves de Sousa Santos	Qd. 100 Cj. D Lote 28, Santa Maria	4653446-6
Eutalio Alves de Oliveira	Qd. 17 Cj. B Lote 01 Setor Central, Gama	1701392-5
Elmiro Correa Peres	Qd. 13 Cj. E Casa 11 Setor Sul, Gama	3006000-1
Edite Maria de Jesus	Qd. 15 Cj. E Lote 33 Setor Sul, Gama	3006280-2
Edite Angelina Barbosa	Qd. B Cj. 07 Casa 01 Setor Oeste, Gama	4690603-7
Eudelio Pereira de Couto	Qd. 34 Lote 127 Setor Leste, Gama	1750829-0
Florio dos Santos	Qd. 01 Cj. I Lote 07 Setor Sul, Gama	1720211-6
Felicio Carlos Beserra	Qd. 22 Casa 88 Setor Oeste, Gama	1743134-4
Geralda Pio Afonseca Lima	Qd. 416 Cj. M Lote 15, Santa Maria	4667774-7
Geralda Maria de Jesus	Qd. 32 Lote 132 Setor Leste, Gama	1750734-0
Guilhermino Teotonio da Silva	Qd. 03 Lote 38 Setor Oeste, Gama	1741233-1
Geraldina de Freitas Vieira	Qd. 10 Cj. J Lote 03 Setor Sul, Gama	1722367-9
Grigorio Moreira de Caldas	EQ 28/32 Bl. B Lote 05 Setor Oeste, Gama	1752388-5
Gedeon Vital da Silva	Qd. 304 Cj. K Lote 18, Santa Maria	4662618-2
Geova Vidao da Silva	Qd. 204 Cj. 12 Lote 06, Recanto das Emas	4772493-5
Hilda Carvalho Torres	Qd. 09 Lote 96 Setor Leste, Gama	1731858-0
Heleodoro Linhares da Silva	Qd. 12 Cj. C Lote 03 Setor Sul, Gama	1722661-9
Herculano Rodrigues Viana	Qd. 08 Cj. J Lote 13 Setor Sul, Gama	1721918-3
Heleno Rodrigues da Silva	Qd. B Cj. 06 Lote 07 Setor Oeste, Gama	4690591-X
Horacio José de Melo	Qd. 107 Cj. 07 Lote 04, Recanto das Emas	4696249-2
Horacio Pereira da Silva	Qd. 113 Cj. 09 Lote 17, Recanto das Emas	4697729-5
Helena Rodrigues Paniagua	Qd. 02 Cj. B Lote 206 Setor Norte, Gama	1710796-2
Honoria Pinheiro dos Santos	Qd. 304 Cj. 07 Lote 12, Recanto das Emas	4701129-7
Honorina Alves Ribeiro	Qd. 38 Lote 30 Setor Leste, Gama	1734674-6
Hercilia de Sousa Santos	Qd. 01 Cj. I Lote 424 Setor Norte, Gama	1710664-8
Hilario Almeida Bonfim	Qd. 08 Cj. A Lote 02 Setor Sul, Gama	1721691-5

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 141/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 13 DE AGOSTO DE 2002
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 25/03/02 e pela alínea “a”, item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:
ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.002146/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Manoel Maranhão	Qd. 11 Cj. D Lote 11 Setor Sul, Gama	1722465-9
Macionília Ferreira das Neves	Qd. 01 Lote 63 Setor Leste, Gama	1731027-X
Manoel Carlos de Souza	Qd. 10 Cj. G Lote 04 Setor Sul, Gama	1722293-1
Marina Silva	Qd. 47 Casa 64 Setor Leste, Gama	1735776-4
Gismalia Lêdo	Qd. 101 Cj. 9 A Lote 22, Recanto da Emas	4694002-2
Manuel Rodrigues de Pinho	Qd. 302 Cj. C Lote 31, Santa Maria	4661655-1
Maria de Lourdes Veras Rodrigues	Qd. 02 Cj. B Lote 09 Setor Sul, Gama	1720303-1
Maria de Jesus M. do Nascimento	Qd. 218 Cj. H Lote 18, Santa Maria	4660921-0

Maria Rosa de Jesus	Qd. 315 Cj. I Lote 14, Santa Maria	4665527-1
Manoel Germino dos Santos	Qd. 02 Cj. C Lote 303 Setor Norte, Gama	1710869-1
Mariana Maria da Conceição	Qd. 203 Cj. E Lote 33, Santa Maria	4690061-6
Maria de Souza Silva	Qd. 318 Cj. E Lote 05, Santa Maria	4666483-1
Maria Carminda Correia	Qd. 50 Cj. E Lote 54 Setor Leste, Gama	4513846-X
Manoel Braz da Silva	Qd. 417 Cj. M Lote 09, Santa Maria	4668111-6
Manoel Rodrigues dos Santos	Qd. 25 Casa 71 Setor Leste, Gama	1733456-X
Maria Alice Bezerra	Qd. 308 Cj. G Lote 40, Santa Maria	4663554-8
Maria Eugênia de Jesus	Qd. 26 Cj. B Casa 18 Setor Central, Gama	1702509-5
Manoel Antunes Beserra Sobrinho	Qd. 22 Casa 96 Setor Oeste, Gama	1743138-7
Manoel Antonio de Sousa	Qd. 13 Cj. B Lote 22 Setor Sul, Gama	3005891-0
Maria Leodomira Pinheiro	EQ 01/02 Bl. A Lote 05 Setor Oeste, Gama	1752094-0
Maria Conceição de Assis	Qd. 217 Conj. J Lote 18 Santa Maria	4660590-8
Maria Jacinta Rosa	Qd. 42 Cj. B Lote 03 Setor Central, Gama	1703444-2
Maria de Lourdes Pereira de Moraes	Qd. 100 Cj. V Lote 31, Santa Maria	4654005-9
Maria Moreira Lopes	Qd. 22 Lote 140 Setor Leste, Gama	1750572-0
Maria Ferreira da Silva	Qd. 315 Cj. M Lote 03, Santa Maria	4665633-2
Maria Geralda Clemente	Qd. 307 Cj. J Lote 22, Santa Maria	4663075-9
Miguel Francisco de Morais	Qd. 14 Lote 122 Setor Leste, Gama	1750379-5
Maria Rosa de Sena	Qd. 07 Cj. D Lote 21 Setor Sul, Gama	1721556-0

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 142/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 9 DE AGOSTO DE 2002
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 32, de 25/03/02 e pela alínea “a”, item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:
ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.002071/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Adelina Rosa de Oliveira	Qd. 311 Cj. 09 Lote 17, Recanto das Emas	4703399-1
Aldenora Josina de Almeida	Qd. 10 Lote 110 Setor Leste, Gama	1750298-5
Ana Inez de Sousa	Qd. 308 Cj. K Lote 19, Santa Maria	4663687-0
Antonio Pereira da Silva	Qd. 205 Cj. 03 Lote 09, Recanto das Emas	4698889-0
Antonio José dos Santos	Qd. 304 Cj. Q Lote 18, Santa Maria	4662797-9
Apolinaria Fernandes de Souza	Qd. 113 Cj. 10 Lote 20, Recanto das Emas	4697752-X
Antonio Lourenço de Matos	Qd. 12 Cj. G Lote 11 Setor Sul, Gama	1722759-3
Anúnciação Nascimento de Souza	Qd. 13 Cj. E Lote 05 Setor Sul, Gama	3005994-1
Ana Ximenes de Aragão Cardoso	Qd. 02 Cj. B Lote 220 Setor Norte, Gama	1710810-1
Alzira de Paula Benedita	Qd. 517 Cj. E Lote 23, Santa Maria	4669040-9
Agenor Peixoto	Qd. 11 Lote 30 Setor Leste, Gama	1732021-6
Amélia Felix da Costa	Qd. 49 Lote 57 Setor Leste, Gama	1736083-8
Adonília Barreira Guimarães	Qd. 307 Cj. 01 Lote 11, Recanto das Emas	4701864-X
Antonio José de Sousa	Qd. 02 Cj. E Lote 415 Setor Norte, Gama	1711049-1
Agripino Evangelista Alves	Qd. 114 Cj. 01 Lote 10, Recanto das Emas	4697911-5
Arminda Maria de Jesus	Qd. 201 Cj. E Lote 48, Santa Maria	4673001-X
Adélia Neves da Silva	EQ 31/33 Bl. A Lote 05 Setor Leste, Gama	1751201-8
Albetiza Ferreira Pontes	Qd. 301 Cj. B Lote 28, Santa Maria	4661150-9
Antonia Ribeiro de Jesus Pereira	Qd. 307 Cj. 05 Lote 10, Recanto das Emas	4701941-7
Alaides Ramos Freitas	Qd. 603 Cj. 15 Lote 09, Recanto das Emas	4811007-8
Anaides Cruz de Assis	Qd. 27 Cj. A Lote 14 Setor Central, Gama	1702527-3
Antonio Firmino de Almeida	Qd. 05 Lote 98 Setor Leste, Gama	1731459-3
Almerinda Luiza de Oliveira	Qd. 34 Lote 59 Setor Leste, Gama	1734333-X
Aldenora Lopes da Silva	Qd. 302 Cj. H Lote 12, Santa Maria	4661836-8
Adelcina Maria de Jesus Martins	Qd. 05 Cj. J Lote 05 Setor Sul, Gama	1721220-0
Antonia Joana da Silva	Qd. 05 Lote 126 Setor Oeste, Gama	1751438-X
Abilio Jolarino Pimenta	Qd. 22 Lote 93 Setor Oeste, Gama	1743088-7
Ana Joaquina da Costa e Silva	Qd. 309 Cj. H Lote 27, Santa Maria	4663963-2
Atanasio Antonio Pereira	Qd. 42 Lote 102 Setor Leste, Gama	1750957-2

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ELENICE CAETANO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO Nº 143/2002-AGGAM/DIATE/SUREC/SEFP, DE 13 DE AGOSTO DE 2002
Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, art.105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10.07.2002, art.1º, inciso VI, alínea “a”, item 2, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000, que passou a produzir efeitos a partir da publicação da Lei nº 2.856, em 28.12.2001, DECLARA:
Que o condutor autônomo de passageiros, abaixo identificado, está autorizado a adquirir junto ao estabelecimento concessionário um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.
PROCESSO INTERESSADO CPF
048.006979/02 Petrônio Henrique Barbosa 536.739.054-49
044.007586/02 Elves Preslei dos Santos 258.980.271-49
044.007598/02 José Trindade Abreu 009.265.401-06
Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, o CRLV de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2002 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as concessionárias.
Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ELENICE CAETANO MARTINS

DESPACHO DA GERENTE
Em 13 de agosto de 2002
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 92 de 10/07/02 e pela alínea “a”, item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide:
INDEFERIR os pedidos de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2002 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista os motivos abaixo expostos:

PROC. Nº	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR. Nº	MOTIVO
044.002071/02	Avelina da Silva Ribeiro	Qd. 22 Lote 22 Setor Leste, Gama	1733187-0	Possui mais de um imóvel
044.002146/02	Maria Basílio da Silva	Qd. 202 Cj. D Lote 16, Santa Maria	4689759-3	Possui mais de um imóvel
044.002146/02	Manoel Pereira de Oliveira	Qd. 01 Cj. F Lote 201 Setor Norte, Gama	1710397-5	Renda Superior à dois salários mínimos
044.002182/02	Francisca Soares Campos	Qd. 19 Lote 109 Setor Leste, Gama	1732784-9	Não reside no imóvel
044.002302/02	Maria Martins de Queiroz	Qd. 15 Casa 99 Setor Leste, Gama	1732440-8	Não reside no imóvel

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.
ELENICE CAETANO MARTINS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 85/2002-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 14 DE AGOSTO 2002
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 648, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC Nº 092, de 10/07/2002, declara que foi autorizada a seguinte restituição:
1-Pagamento indevido das parcelas 1 a 3 do IPTU/TLP, exercício 2001, referente ao imóvel de inscrição 4707067-6, no valor de R\$ 70,32 (Setenta Reais e Trinta e Dois Centavos) – Processo Nº 047.00.1498/2001. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHOS DA GERENTE
A GERENTE DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições prevista na Portaria nº 648, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 092, de 10/07/2002, declara TORNAR SEM EFEITO o Ato Declaratório Nº 59/2002 AGBAN/GEATE/SUREC/SEFP, de 26 de junho 2002, publicado no DODF nº 121, de 27/06/2002 página 10.

Em 13 de agosto de 2002
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106 de 30/11/94 e no art. 78, inciso X do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 12/07/02, com fulcro no artigo 3º da Lei n.º 1.362, de 30/12/96, resolve:
Indeferir o Pedido de Renovação da Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2002, para o imóvel abaixo nominado, por falta de amparo legal, contrariando, portanto um dos requisitos elencados no artigo 3º da Lei n.º 1362, de 30/12/96, e no § 4º do art. 12 do Decreto 16. 100, de 29/11/94, alterado pelo Decreto 21.006, de 17/02/2000.
EUZEBIO VIRTUOSO RAMOS 4814017-1 QN 8E CJ 6 LT 18B RIACHO FUNDO II
Cumpr e esclarecer que nos termos do parágrafo 3º do Inciso II do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.
ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA
CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto n a Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.
ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Centro Educacional Ludovico Pavoni Ato de Credenciamento: Portaria nº 39 de 23/01/2002-SE/DF			
Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Relação 03/2002			
Ana Cristina de Lima Moura	12	04	01
Pe.Wilson Costa Reis	Conceição V. da S. de Sousa		
Diretor – Reg. nº SR/COR/MEC- 4330	Secretária – Reg. nº 439 - DIE-SE/DF		

Centro Educacional Planalto Ato de Recredenciamento : Portaria n.º 310/2002 SE/DF.			
Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 06/02			
Patricia Gouveia Alvarenga	1177	193	002
Reinaldo Hermedo Poersch	Josmelinda Alves Vieira Poersch		
Diretor reg. MEC 5533	Secretária reg. SEC nº 44		

Centro Técnico em Saúde - CETESI Ato de Credenciamento : Portaria nº 329/01 – SE/DF			
Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Técnico em Enfermagem - Relação 15/02			
Ericka Freire Rodrigues	0190	064	01
Jane Cristina Ruiz Ramalho	0191	064	01

Katia Regia de Oliveira	0192	064	01
Maria Bethânia Linhares Viana	0193	065	01
Renilda Teles de Fraga	0194	065	01
Suely Saturnino Lima	0195	065	01
Débora Borges Macedo	Marcos da Silva Dottore		
Diretora-Reg. nº 9601316-MEC	Secretário - Reg. nº 2411 SUBIP/SE/DF		

Colégio Ciman Ato de Credenciamento: Portaria nº 203/2000 - SE/DF			
Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 02/02			
Mateus Bonamigo Zupiroli	159	053	01
Diretor: Mark Anderson Dias Melo	Secretaria: Elisa Helena Cândida S. Queiroz		
Registro 175 – MEC	Registro 1371 – DIE – SEC/DF		

ColégioRogacionista Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/02-SE/DF			
Ensino Médio – Relação 05/2002			
Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Júlia Heide Pires Rocha Ribeiro	610	004	003
Rossana Santos de Castro	611	004	003
Anderayne Araujo Nobre	612	004	003
Thaise França Simões	613	005	002
Maria Auxiliadora Martins e Silva	Rosemary do N. B. Souza e Silva		
Secretária – Reg. 778-GDF-SEC-DIE	Diretora – Reg. 968579 / MEC/RJ		

Colégio Santa Terezinha Ato de Reconhecimento: Portaria nº 11de 91 – SE/DF, Credenciado por força da Resolução 02/98 CEDF			
Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Técnico em Patologia Clínica – Relação 07/02			
Adriana Alves Martins	0605	053	002
Adriana Pires e Souza	0606	053	002
Amanda José de Souza	0607	053	002
Amanda Ribeiro Ferreira	0608	054	002
Aurileide Targino Ferreira	0609	054	002
Elaine Cardoso da Silva	0610	054	002
Eline Siqueira Silva dos Santos	0611	055	002
Ester Leonardo da Silva	0612	055	002
Fábio Rabelo Chaves	0613	055	002
Gandhy Moreira Silva	0614	056	002
Geni Batista de Souza Martins	0615	056	002
Gilson Cordeiro da Silva	0616	056	002
Giselle Monteiro dos Santos	0617	057	002
Hadma Áurea Pires Corrêa	0618	057	002
Iamilah Pellicer Parisi	0619	057	002
Izabel de Moraes Barros da Silva	0620	058	002
Jociane Gonçalves de Oliveira	0621	058	002
Kelly Adriane Linhares de Mattos	0622	058	002
Lady Diana Carvalho Santana Nobre	0623	059	002
Lania Sueli Nunes Messias	0624	059	002
Lilian de Oliveira Alves	0625	059	002
Lilian Tomaz Marciano da Silva	0626	060	002
Magda Tavares	0627	060	002
Márcia Ferreira de Melo	0628	060	002
Márcia Rejane da Silva Torres	0629	061	002
Margarete Abreu de Oliveira	0630	061	002
Maria Ivanilde Firmino da Silva	0631	061	002
Mônica Gomes da Silva	0632	062	002
Mônica Tomas de Aquino Pinto	0633	062	002
Neide Sonia Gonçalves Soares da Costa	0634	062	002
Nelia Paula da Silva Lima	0635	063	002
Ricardo Santos de Araujo Teixeira	0636	063	002
Rita de Cássia de Sousa de Castro	0637	063	002
Rosângela Marques Ribeiro da Silva	0638	064	002
Sebastiana Pereira Cruz	0639	064	002
Sheyla Lima Freitas Pereira	0640	064	002
Sidelma Duarte da Costa Freire	0641	065	002
Silvia Maria da Rocha Nascimento	0642	065	002
Thais de Cássia Duarte	0643	065	002
Vandelucia Lima de Freitas	0644	066	002

Técnico em Informática - Relação 08/02			
André do Nascimento Vieira	0645	066	002
Franklin Roosevelt Soares Barbosa	0646	066	002
Luís Henrique Costa Pitangui	0647	067	002
Rafael de Souza Berlanda	0648	067	002
Maria de Lourdes Chaves Rodrigues	Suzemá Maria Neto dos Santos		
Diretora – Reg. nº 1337 – MEC – DF.	Sec. Esc. Reg. nº 779 – DIE/SEC - DF		

Centro Educacional 03 de Sobradinho Ato de Credenciamento: Portaria n.º 026 de 16/03/1999 - SE/DF			
Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Técnico em Processamento de Dados – Relação 12/02			
Afonso Alves Monteiro Junior	153	51	2
Ísis Gonçalves Xavier	154	52	2
Roberto Mendes da Silva	155	52	2
Educação de Jovens e Adultos – Relação 13/02			
Camila Moreira Dantas Silva	156	52	2
Nosira Batista Ferreira	157	53	2
Francisca da Silva Santos	165	55	2
Mauro Francisco Barbosa Costa	166	56	2
Paulo Artur Figueiredo Ribeiro Junior	167	56	2
Ensino Médio – Relação 14/02			
Adriana Dias Pereira	158	53	2
Daniel Rodrigues dos Santos	159	53	2

Tatiane MarianoAlves	160	54	2
Vilmara da Silva Santos Lopes	161	54	2
Melayne Colen Franco Magalhães	162	54	2
Aprili Dias Martins	163	55	2
Liliany Aparecida de Oliveira Pinheiro	164	55	2
Célia Rosani Guilardi Silva		Irenilda Soares de Aguiar	
Diretora-Mat. 55.539-8		Secretária Reg. 1238 SE/DF	

INEI – Asa Sul – Centro Educacional			
Ato de Recredenciamento: Portaria nº 310/02 – SE/DF.			
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 03/02			
Adriana Soares Pamplona	201	039	001
Nadja Rodrigues de Oliveira	202	039	001
Felipe de Faria Atta	203	039	001
Lucas Barros Ferreira Rodrigues da Cunha	204	039	001
Pedro Frade Rodrigues	205	039	001
Júlio Gregório Filho		Maria Eloy Carvalho de Mello Franco	
Diretor Reg: 4.016/MEC		Secretária Reg. Nº 7.534 - MEC	

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 2 de agosto de 2002(*)

PROCESSO Nº: 030.003658/2001

INTERESSADO: Colégio Técnico João Paulo I

HOMOLOGO o Parecer nº 140/2002-CEDF, de 30/7/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é no seguinte teor:

a) autorizar o funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Radiologia Médica-Radiodiagnóstico – Área de Saúde no Colégio Técnico João Paulo I, localizado na CSE 6, Lote 30, Taguatinga - DF, mantido pelo Colégio Técnico Leão XIII Ltda.;

b) aprovar o Plano de Curso do curso Técnico em Radiologia Médica-Radiodiagnóstico – Área de Saúde, e as Matrizes Curriculares que constituem os anexos I e II do citado Parecer;

c) validar os atos escolares praticados de acordo com os documentos organizacionais aprovados;

d) determinar que a instituição educacional observe o art. 14, e todos os seus parágrafos, da Resolução CNE/CEB nº 04/99, quando da expedição de Diplomas de Técnico;

e) recomendar à SUBIP/SE que acompanhe, periodicamente, o trabalho da escola, a fim de evitar ocorrência de disfunções na oferta de Educação Profissional.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

Em exercício

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 153, de 13/08/2002, página 23.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 13 DE AGOSTO DE 2002

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 124 de 21 de março de 2002, resolve:

-Estabelecer faixa numérica suplementar, para registro de documentos da Gerência de Documentação e Comunicação Administrativa.

REGISTRO(REG) DE 180.001 A 188.000

JANDIR ALVES TEIXEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 8 de agosto de 2002

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve:

- Aprovar o cadastro dos estabelecimentos para aquisição e comercialização no varejo de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista “C2 - retinóides da Portaria 344/98, abaixo relacionados:

Nome: Drogaria Shalon Ltda

Endereço: SCLS Q. 414 bloco A loja 33 - Asa Sul-DF

Responsável Técnico: Pedro de Alcântara Frazão

CRF nº.: 231-DF

Autorização nº.: 117/2002

Licença de Funcionamento nº.: 585/2002

Nome: Drogaria Fabiana Ltda-Me

Endereço: Qda. 08 bloco 15 loja 09 - Sobradinho-DF

Responsável Técnico: Rivaldo Dantas Bezerra

CRF nº.: 071-DF

Autorização nº.: 118/2002

Licença de Funcionamento nº.: 049/2002

LAÊRCIO INÁCIO CARDOSO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA

Em 13 de Agosto de 2002

Processo: 063.000.148/2002 – Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Interessado: Banco do Brasil S/A. Aprovo a realização de despesa por inexigibilidade de licitação, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da firma supracitada, no valor estimado de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para custear despesa compulsória com PASEP, durante o exercício de 2002. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a publicação no D.O.D.F.

MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATA DAASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REALIZADA EM 31/JULHO/2002 ÀS 09:00 HORAS.

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dois, às 09:00 horas, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote “B”, NIRE nº 5350000090-9, CGC nº 00.037.457.0001-70, reuniu-se a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na forma do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e Artigos 124 - Parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15/DEZEMBRO/1976, sob a Presidência do Engenheiro ELMAR LUIZ KOENIGKAN, Diretor Presidente da NOVACAP, com a presença da Senhora Doutora DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES, Procuradora do Distrito Federal, representando o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, e da Senhora Doutora LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES, Procuradora da Fazenda Nacional, designada pela Portaria nº 412 de 13 de setembro de 2000, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, para representar o Acionista UNIÃO. Acionistas detentores da totalidade do Capital Social da Empresa. Esteve também presente à reunião, o Assessor da Presidência, JOSÉ AURI DE PAIVA. Verificada a presença dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no “Livro de Presença”, foram abertos os trabalhos pelo Senhor Diretor Presidente da Empresa, Engenheiro ELMAR LUIZ KOENIGKAN, e de conformidade com o Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, transmitiu a Presidência da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, à Excelentíssima Senhora Doutora DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES, Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, a qual após assumir a Presidência, designou para secretariá-la a mim, JOSÉ AURI DE PAIVA. A seguir, a Senhora Presidente dispensou a leitura dos Ofícios de Convocação de nºs 418 e 419/2002-SEOCAD/PRES de 22 de julho de 2002, cujos termos vão a seguir transcritos: ...“Senhor Procurador Geral, de conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15/DEZEMBRO/76, temos a honra de convocar Vossa Excelência para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 31 de julho de 2002, às 09:00 horas, na Sede desta Companhia, situada no SAP- Setor de Áreas Públicas - Lote “B”, nesta Capital, para apreciação dos seguintes assuntos: a) – Eleição de Membro do Conselho de Administração; b) – Outros assuntos de interesse geral da Companhia. Atenciosamente, ELMAR LUIZ KOENIGKAN - Diretor Presidente.” Iniciados os trabalhos, a Senhora Presidente, em observância à Ordem do Dia e segundo a ordem de apresentação, colocou em discussão e votação: a) - Eleição de Membro do Conselho de Administração. O Representante do Acionista UNIÃO, de acordo com indicação do Exmo. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, propôs para Membro Efetivo do Conselho de Administração, para complementar mandato, a eleição do Senhor BARIAS NEGRI, brasileiro, casado, Economista, CPF nº 611.264.978-00, RG nº 5.125.223, em substituição ao Conselheiro OTACÍLIO CALDEIRA JÚNIOR, que pediu dispensa do cargo. Colocada em votação a proposição, a ASSEMBLÉIA aprovou por unanimidade. b) - Outros assuntos de interesse geral da Companhia. Não tendo sido apresentado mais nenhum assunto, a Presidente da ASSEMBLÉIA GERAL agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual para constar, eu, JOSÉ AURI DE PAIVA, Secretário, lavrei a presente Ata, descrita no livro de Atas conforme Lei nº 6.404/76 e Lei nº 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES - Representante do Acionista DISTRITO FEDERAL - LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES - Representante do Acionista UNIÃO - ELMAR LUIZ KOENIGKAN - Diretor Presidente da NOVACAP.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de agosto de 2002

PROCESSO: 070.000556/2002

INTERESSADO: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE

Ratifico a despesa, em conformidade com o Art. 26 da Lei nº.8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação, face o que dispõe o Caput 25 do mesmo diploma. DETERMINO a emissão de Nota de Empenho em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, referente aquisição de Vales Transporte relativo aos meses de agosto à dezembro/2002, no valor Estimado de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), baseando-se no Art. 38 Inc. I, combinado com o Art. 39, Inciso II, do Decreto Nº.16.098 de 29/11/94. Publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira, para as providências cabíveis.

AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 28, DE 13 DE AGOSTO DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.120, de 23 de março de 1999, resolve:

1. Restabelecer, por 15 (quinze) dias, o parcelamento de débitos de multas de que trata a Instrução de Serviço Nº 27, de 25 de março de 1999, aplicadas aos Autorizatórios do Transporte Coletivo Alternativo Privado de Fretamento por Vans no Distrito Federal - TCAFV/DF.

2. O parcelamento do débito de multas, de que trata o item anterior, ficará restrito aos proprietários de veículos que atenderam a convocação do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, e não tenham nenhuma pendência.

3. O parcelamento do débito será limitado em no máximo 3 (três) parcelas, desde que cada parcela não seja de valor inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4. O não pagamento das parcelas nos prazos acordados impedirá a emissão ou renovação da autorização, bem como, de qualquer outro documento e a realização de vistoria veicular junto ao DMTU/DF.

5. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

6. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MACEDO DE ANDRADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 12 de agosto de 2002

REFERÊNCIA: Processo 052.001.143/2002
INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de Licitação
Com base no artigo 26 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso II, da referida Lei, em favor da FUNAPE – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, para fazer face a despesas com a inscrição do Servidor Lincoln Gordiano Chagas, matrícula nº 39.474-2 no curso de Toxicologia Humana e Aplicada a realizar-se no período de 02AGO2002 à DEZ2003.
Publique-se e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal.
ATHOS COSTA DE FARIA

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regimentais, resolve:
Tornar sem efeito a Portaria de 30 de julho de 2002, publicada no DODF nº 145 de 1º/08/2002, referente ao Processo nº 150.001.072/2002.

MARIA LUIZA DORNAS

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letras “c”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso VIII, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:
I - Autorizar a concessão do co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a apresentação do espetáculo “Intrepida Trupe”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultura e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.000946/2002.
II - Encaminhe-se á Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.
MARIA LUIZA DORNAS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 9 de agosto de 2002

PROCESSO: 150.001327/2002
INTERESSADO: GETULIO BARBOSA TORRES
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de GETÚLIO ABRBOSA TORRES, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 766/2002-SEC, para fazer face às despesas com pagamento referente a contratação da Banda SWING SHOW, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Em 12 de agosto de 2002

PROCESSO: 150.001028/2002
INTERESSADO:ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA CISNE NEGRO CIA DE DANÇA
ASSUNTO: ADVERTÊNCIA
Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Art. 87 da Lei 8.666/93, aplico a pena de ADVERTÊNCIA à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA CISNE NEGRO CIA DE DANÇA, CNPJ nº66.516.766/0001-31, localizada na Rua das Tabocas, 55, Vila Beatriz, São Paulo/SP, com fundamento no art. 64, Caput c/c arts. 81 e 87, inciso I, da Lei nº8.666/93.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAO/SC para os demais procedimentos administrativos.
PROCESSO: 150.001346/2002
INTERESSADO: RS REALIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.-ME
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa RS REALIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.-ME, no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 767/2002-SEC, para fazer face às despesas com pagamento referente a contratação do Solista JEAN LOUIS STEUERMAN, dentro da Programação artística da OSTNCS. A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Em 13 de Agosto de 2002

PROCESSO: 150.000.358/2002
INTERESSADO: BPP PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de BPP PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, no valor de R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 083/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CELESTE & ESTRELA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.
PROCESSO: 150.000.350/2002
INTERESSADO: ANDRÉ CARVALHEIRA DO NASCIMENTO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ANDRÉ CARVALHEIRA DO NASCIMENTO, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 084/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “TODA BRISA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000709/2002
INTERESSADO: MC VALADARES -ME
ASSUNTO: ADVERTÊNCIA
Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Art. 87 da Lei 8.666/93, aplico a pena de ADVERTÊNCIA à empresa MC VALADARES -ME, CNPJ nº04.075.739/0001-13, localizada na SHCN CL Quadra 106, Bloco A, 54, Sala 211, Asa Norte, Brasília/DF, com fundamento no art. 64, Caput c/c arts. 81 e 87, inciso I, da Lei nº8.666/93. Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAO/SC para os demais procedimentos administrativos.
MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 12/2002–SEMARH, DE 9 DE AGOSTO DE 2002
O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso XX, do art. 79, do Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 191.000.115/.1997, Decide:
1 –Julgar provido o recurso interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDE-RAL – CAESB nos autos do processo em epígrafe.
2 – Determinar o arquivamento dos autos, considerando que em vistoria realizada por técnicos desta Secretaria ficou constatada a recuperação da área degradada.
3 - Publique-se e notifique-se a COMPANHIA SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CAESB.
ANTÔNIO MAGNO FIGUEIRA NETTO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE AGOSTO DE 2002

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e em face ao que dispõe o Item 49.3 da Portaria Conjunta de 27 de setembro de 1984 combinado com o art. 12 da Lei nº 657/94 e art. 175 do Decreto 944/69, torna público a apreensão dos materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA V, devendo os proprietários, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada; após este prazo serão considerados abandonados.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA	PROCESSO
0811	Jailson Ribeiro	AR 13 conj. 16 ao lado do lote 14-Sob II. 25/06/2002 14:00 h	134-000.694/2002
QTD	ESPECIFICAÇÃO		
10	Tábuas de 30 cm		
25	Caibros		
10	Folhas de madeirit		
02	Janelas		
01	Porta lisa com fechadura sem chave		

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA	PROCESSO
0812	Maria do Rosário Martins da Silva	Q. Central ao lado do Supermercado dos Tecidos. 19/07/2002 16:00 h	134-000.832/2002
QTD	ESPECIFICAÇÃO		
36	Rádios diversos		
34	Calculadoras diversas		
06	Kit de tesourinhas		
09	Celulares de brinquedo		
09	Despertadores		
11	Fones de ouvido		
05	Tesourinhas		
03	Tamagouches		
04	Laser		

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA	PROCESSO
0813	Maria do Rosário Martins da Silva	Q. Central ao lado do Supermercado dos Tecidos. 19/07/2002 16:15 h	134-000.832/2002
QTD	ESPECIFICAÇÃO		
05	Mini games		
08	Baterias		
10	Isqueiros		
07	Cadeados		
28	Fileiras de pilha		

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA	PROCESSO
0866	Maria Aparecida da Conceição	BR 020 06/08/2002 10:30h	134-000.882/2002
QTD	ESPECIFICAÇÃO		
04	Caixas de papelão com roupa		
01	Bicicleta pequena desmontada em estado precário.		
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA	PROCESSO
0867	Ivonaldo Vieira Neris	Quadra Central ao lado da lotérica. 19/07/2002 17:00 h	134-000.833/2002

35	Capas de celulares		
01	Grade		
01	Sombreiro		
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA	PROCESSO
1158	Não Identificado	Fazenda Olhos D’água-BR 020 KM 11. 30/07/2002 13:00 h	134-000.869/2002
QTD	ESPECIFICAÇÃO		
01	Máquina trator CBT 8060 4X4, Série 986.		

MAURÍLIO SOUZA NUNES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 29 DE JULHO DE 2002(*)

O Administrador Regional do Paranoá, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o artigo 35, incisos V, XXII, XXVI e XXXIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 22.338/2001, republicado por último no DODF nº. 10 de 15/01/2002, bem como o Decreto nº. 17.773 de 24 de outubro de 1996, resolve:

I) – Alterar a Ordem de Serviço nº. 35 de 29 de Junho de 2001, publicada no DODF nº. 126 em 03/07/2001, em seus itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5, concernente a horário de funcionamento de Bares em Área de Comércio, Residencial, Bares com Música ao Vivo e Boates, Danceterias e Casas de Show e dos Recursos e Prazos consecutivamente;

II) – Tais itens passam a vigorar como se segue:

1.2 - BARES EM ÁREAS DE COMÉRCIO:

1.2.1 – De Segunda-feira à Quinta-feira até às 24:00 hrs. (Meia Noite);

1.2.2 – De Sexta-feira à Domingo e Feriados até às 03:00.

1.2.3 - Aos Domingos, não precedidos de feriados, até às 02:00 horas.

1.3 - BARES EM ÁREA RESIDÊNCIAL:

1.3.1 - De Segunda-feira à Domingo e Feriados até às 22:00 horas.

Parágrafo Único – Os Alvarás de Funcionamento para bares em áreas residenciais, só serão liberados com o acordo dos vizinhos através de abaixo assinado, sendo obrigatório à anuência de todos os vizinhos limítrofes e frontais.

1.4 - BARES COM MÚSICA AO VIVO:

1.4.1 - De Segunda-feira à Quinta-feira até às 24:00 horas (Meia Noite);

1.4.2 - De Sexta-feira à Domingo e Feriados até às 03:00 horas;

1.4.3 - Aos Domingos, não precedidos de feriados, até às 02:00 horas.

Parágrafo Único – Os Alvarás de Funcionamento para bares com musica ao vivo, só serão liberados em áreas comerciais com laudo de nível sonoro, de acordo com a legislação vigente.

1.5 - BOATES, DANCETERIAS E CASAS DE SHOW:

1.5.1 - De Segunda-feira à Quinta-feira até às 02:00 horas;

1.5.2 - De Sexta-feira à Domingo e Feriados até às 04:00 horas.

1.5.3 - Aos Domingos, não precedidos de feriados, até às 02:00 horas.

Parágrafo Único: Os Alvarás de Funcionamento para boates, danceterias e casas de show, só serão liberados em áreas comerciais e com laudo de nível sonoro/acústico, segurança contra sinistros, de acordo com a legislação vigente.

9 - DOS RECURSOS E PRAZOS

9.1- Das penalidades aplicadas pela Administração Regional, caberá pedido de Reconsideração ao Diretor da Divisão Regional de Licenciamento, Fiscalização de Obras – DRLFO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, da expedição do Auto de Infração, de cuja decisão proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, caberá recurso a Junta de Julgamento Administrativo JJA, em último grau, o qual, deverá manifestar-se no prazo de 20 (vinte) dias.

9.2 - Tanto o pedido de reconsideração quanto o de recurso terá efeito suspensivo.

9.3 - O recolhimento da multa será efetuado aos cofres do Distrito Federal, mediante preenchimento do documento de arrecadação (DAR) no código 5614, dentro dos seguintes prazos:

9.3.1 - 20 (vinte) dias contados da ciência do interessado, do ato ou da comunicação escrita, se não tiver havido pedido de reconsideração ou de recurso;

9.3.2 - 20 (vinte) dias, a partir da ciência ao interessado, do ato que tenha negado provimento ao pedido de reconsideração ou recurso;

9.3.3 - O não recolhimento de multa, nos prazos previstos no item anterior, implicará em acréscimo, conforme a legislação vigente, bem como inscrição na dívida ativa do DF.

III) - Os demais itens da Ordem de Serviço nº. 35 aqui retificada continuam a vigorar sem alteração;

IV) - Revogam-se disposições em contrário;

V) - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALFREDOPERFEITO

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº. 146 de 02/08/02, pag.41.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 9 DE AGOSTO DE 2002

O Administrador Regional do Paranoá, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o artigo 35, incisos V, XXII, XXVI, XLIV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 22.338/2001, republicado por último no DODF nº. 10 de 15/01/2002, c/c a Lei nº 9.504/97, a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral - TSE nº 20.988, de 21/2/02- Instrução nº 57-Classe 12º - DISTRITO FEDERAL, resolve:

Dispor, através desta Ordem de Serviço sobre as condutas e propagandas eleitorais aos servidores públicos do quadro do GDF, prestadores de serviço, conveniados e demais integrantes do Complexo Administrativo desta Regional no período da campanha eleitoral, nas eleições de 2002, como se segue:

I) - Não será permitida qualquer manifestação de natureza político – partidária no interior dos próprios do Complexo Administrativo que integraa Região Administrativa do Paranoá – RA VII;

II) - Constitui manifestação de natureza político – partidária:

a)– A entrada em qualquer setor, dos próprios da RA VII de pessoas ou candidatos com objetivos políticos – partidários;

b)– A promoção ou apoio a qualquer candidato;

c)– A distribuição de impressos ou de objetivos que se relacionem a propaganda eleitoral;

d)– a fixação de inscrições de cartazes, desenhos, calendários, ou similares nas áreas internas ou nos espaços alcançados ou utilizados pela RA VII;

e)– A promoção ou o incentivo a festividades ou reuniões que possam ensejar manifestação de apreço ou desapreço a candidato a cargo eletivo;

f)- O exercício, quando em expediente, de qualquer ação de apoio a candidato de cargo eletivo;

g)- A colocação de adesivos ou objetos, que denotem caráter político – partidário, nos veículos pertencentes ou que prestam serviço a RA VII;

h)- Acesso de veículos aos estacionamentos e pátios pertencentes aos próprios da RA VII, portando ostensivamente, bandeiras, bandeiras, flâmulas e adesivos ou pinturas com dimensões desarrazoadas com propaganda político-partidária;

i)- O ingresso de servidor, em qualquer setor da RA VII, mesmo na inatividade ostentando camisas, “botons”, adesivos ou insígnias que configurem propaganda eleitoral;

j)- Os meios de propaganda que se utilizam alto-falantes ou amplificadores de som não serão permitidos nos estacionados, pátios e depósitos deste Complexo Administrativo;

k)- O comparecimento do servidor da RA VII em manifestação político-partidário será voluntário, vedado o uso de crachá, e sem qualquer prejuízo às suas obrigações funcionais;

l)- A Administração Regional do Paranoá – RA VII, comunicará imediatamente ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, qualquer ato ou iniciativa de candidatos a cargos eletivos, que seja caracterizado como campanha político-partidária, afrontando ou contrariando as normas do Código Eleitoral, da Resolução nº.20.988, de 21/02/2002 e da Instrução nº. 57- Classe 12º-Distrito Federal;

m)- Para as solenidades, festividades ou reuniões internas da RA VII, a relação de autoridades convidadas deverá ser submetida à apreciação do Gabinete do Administrador Regional, com antecedência de cinco (05) dias úteis;

III) – Aos servidores do quadro do GDF que descumprirem o aqui determinado, além das sanções da legislação supra mencionadas, estarão sujeitos as sanções da Lei 8.112/90;

IV) - À DAG para providências no sentido de divulgação, anexação nos quadros de aviso do Complexo Administrativo desta RA e cumprimento desta Ordem de Serviço;

V) - Revogam-se disposições em contrário;

VI) – Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALFREDOPERFEITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 14 DE AGOSTO DE 2002

O Administrador Regional do Paranoá, no uso de suas atribuições regimentais, conforme os incisos IV, V, XLV e XLVI do artigo 35 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 22.338/2001, republicado por último no DODF nº. 10 de 15/01/2002, c/c com a Lei 2.908 de 05/02/2002, considerando:

Que no dia 15 de agosto comemora-se o dia da Padroeira da cidade do Paranoá, “Santa Maria”;

Que a Lei 2.908 de 05/02/2002 estabeleceu para esta data ponto facultativo, resolve:

I– Decretar ponto facultativo no dia 15 de agosto de 2002 aos servidores do Complexo Administrativo da Administração Regional do Paranoá;

II– Revogam-se disposições em contrário;

III- Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALFREDOPERFEITO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3686* , de 20 de agosto de 2002

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	2803/83	JF	Pensão Civil	Bernadete Barata Tebaldi
2	2108/92	AS	Aposentadoria	THEREZINHA DIAS DOS SANTOS
3	4424/92	CC	Reforma (Militar)	CELSO DONIZETE GONCALVES
4	13/93	PM	Pensão Civil	MELQUIADES LINO PEREIRA E BARROS
5	3475/93	JF	Pensão Civil	NUSIA DA NATIVIDADE CRUZ
6	7555/93	JC	Aposentadoria	DAYSE BORGES
7	7811/93	PM	Tomada de Contas Especial	FSS/DF
8	1002/94	CC	Contrato	3ª ICE Audit
9	5725/94	PM	Aposentadoria	MARIA DO CARMO CUNHA DE CARVALHO
10	6136/94	JC	Aposentadoria	CARLOS ALBERTO DA SILVA MAGALHAES
11	1572/95	JC	Pensão Civil	TEREZINHA DOS SANTOS DA SILVA
12	1735/95	JC	Pensão Civil	TERESINHA BARBOSA DA SILVA
13	2224/95	JC	Pensão Civil	MARIA FRANCISCA DE ARAUJO
14	2917/95	AS	Pensão Civil	LERICE DE OLIVEIRA ALMEIDA
15	3316/96	JC	Revisão de Concessão	WALDEMAR FERNANDES DE ANDRADE
16	7848/96	JF	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	RA XVII - Riacho Fundo
17	2128/97	AS	Denúncia	Patrícia Lima Martins Pederiva
18	1133/98	AS	Aposentadoria	Edgard Barbosa Moreira
19	3877/98	CC	Aposentadoria	Maria Inete Maciel Isacksson de Souza
20	2949/99	PM	Licitação	CODEPLAN
21	1705/00	JF	Tomada de Contas Especial	3ª ICE Cont
22	1383/01	PM	Tomada de Contas Especial	Secretaria de Gestão Adm inistrativa
23	1597/01	CC	Representação	3ª ICE - Div. Acompanhamento
24	292/02	JC	Admissão de Pessoal	Secretaria de Educação do DF
25	321/02	JC	Admissão de Pessoal	Secretaria de Educação
26	330/02	JF	Admissão de Pessoal	Secretaria de Educação
27	361/02	JC	Admissão de Pessoal	Secretaria de Educação
28	395/02	JF	Admissão de Pessoal	Secretaria de Educação do DF
29	406/02	JC	Admissão de Pessoal	Secretaria de Educação

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

(**) Relator: CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; AS - Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA; JF - Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES; RR - Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Emissão em 14/08/2002 às 14:11 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).